

Companhia Brasileira de Distribuição

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/ME nº 47.508.411/0001-56 – NIRE 35.300.089.901

Edital de Convocação

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **Companhia Brasileira de Distribuição** (“Companhia”) a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“**Assembleia Geral**”), a ser realizada no dia 23 de abril de 2020, às 15:00 horas, na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.142, Jardim Paulista, CEP 01402-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: Em sede de **Assembleia Geral Ordinária**: I. Tomada das contas dos administradores e exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; II. Proposta para destinação do resultado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019; e III. Fixação da remuneração global anual (i) dos administradores e (ii) do Conselho Fiscal da Companhia, caso os acionistas requeiram a sua instalação. Em sede de **Assembleia Geral Extraordinária**: proposta de alteração dos artigos 4º e 22 do Estatuto Social da Companhia e consolidação do Estatuto Social. Informamos que permanecem à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, nas páginas de relações de investidores da Companhia (www.gpari.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br), toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia Geral ora convocada. A participação do Acionista poderá ser (a) presencialmente, (b) por procurador devidamente constituído ou (c) via boletim de voto à distância encaminhado a seus respectivos agentes de custódia (caso prestem esse tipo de serviço), ou à Itaú Corretora de Valores S.A. que é o agente escriturador da Companhia (“**Agente Escriturador**”) ou diretamente à Companhia, conforme abaixo indicado: (i) **Participação na Assembleia Geral presencialmente**: Conforme detalhado na proposta da administração aprovada para esta Assembleia Geral (“**Proposta da Administração**”), os Acionistas ou seus representantes legais deverão apresentar documento de identidade, documentos de representação, quando for o caso, e comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia expedido pelo Agente Escriturador ou agente de custódia. (ii) **Participação na Assembleia Geral por meio de procurador**: Conforme detalhado na Proposta da Administração, os Acionistas que tenham interesse em ser representados na Assembleia Geral ora convocada, por meio de procuradores, devem enviar os documentos hábeis que comprovem a qualidade de Acionista da Companhia e os poderes de representação ao Departamento Jurídico Societário, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas da data de realização da Assembleia. Ressalta-se que os Acionistas poderão participar da Assembleia Geral ainda que não realizem o depósito prévio dos documentos, bastando apresentarem tais documentos na abertura da Assembleia, conforme disposto no artigo 5º, §2º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 481**”), (iii) **Participação na Assembleia Geral por meio de boletim de voto à distância**: Nos termos da Instrução CVM 481, conforme detalhado na Proposta da Administração, os Acionistas que tenham interesse em exercer o seu direito de voto, por meio do boletim de voto à distância, deverão (a) enviar instruções de votos à distância, por meio do envio diretamente à Companhia, acompanhadas dos documentos indicados na Proposta da Administração ou (b) enviar as instruções de voto para preenchimento do boletim de voto à distância, por meio dos seus respectivos agentes de custódia (caso prestem esse tipo de serviço) ou do Agente Escriturador, por meio dos canais por ele disponibilizados. Não obstante legalmente seja possível a participação dos acionistas pelos meios acima indicados, a Companhia ressalta que, em virtude do avanço crescente da propagação do COVID-19 (coronavírus) no Brasil, principalmente na cidade de São Paulo, conforme amplamente divulgado pela mídia, como medida de prevenção e com o intuito de proteger a saúde de seus acionistas, colaboradores e da sociedade em geral, a Companhia sugere fortemente que seja dada preferência ao Boletim de Voto à Distância para fins de participação na Assembleia Geral, mediante envio por e-mail, com aviso de recebimento, ao Departamento Jurídico Societário (societario@multivarejogpa.com.br). Para tanto, a Companhia informa, inclusive, que adotará os mecanismos necessários para incentivar o envio dos Boletins de Voto à Distância por meios digitais, sem a necessidade de exigir a entrega física do documento e outras formalidades que estão previstas no Formulário de Referência da Companhia, conforme termos constantes da Proposta da Administração. Assim, em caso de eventuais dissonâncias entre a Proposta da Administração e o item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia com relação à documentação e formalidades para participação nas assembleias gerais da Companhia, devem prevalecer as disposições da Proposta da Administração.

São Paulo, 24 de março de 2020.

Jean-Charles Henri Naouri
Presidente do Conselho de Administração

Companhia Brasileira de Distribuição

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/ME nº 47.508.411/0001-56 – NIRE 35.300.089.901



Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **Companhia Brasileira de Distribuição** ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia Geral"), a ser realizada no dia 23 de abril de 2020, às 15:00 horas, na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.142, Jardim Paulista, CEP 01402-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: Em sede de Assembleia Geral Ordinária: I. Tomada das contas dos administradores e exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; II. Proposta para destinação do resultado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019; e III. Fixação da remuneração global anual (i) dos administradores e (ii) do Conselho Fiscal da Companhia, caso os acionistas requeiram a sua instalação. Em sede de Assembleia Geral Extraordinária: proposta de alteração dos artigos 4º e 22 do Estatuto Social da Companhia e consolidação do Estatuto Social. Informamos que permanecem à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, nas páginas de relações de investidores da Companhia (www.gpari.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br), toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia Geral ora convocada. A participação do Acionista poderá ser (a) presencialmente, (b) por procurador devidamente constituído ou (c) via boletim de voto à distância encaminhado a seus respectivos agentes de custódia (caso prestem esse tipo de serviço), ou à Itaú Corretora de Valores S.A. que é o agente escriturador da Companhia ("Agente Escriturador") ou diretamente à Companhia, conforme abaixo indicado: (i) Participação na Assembleia Geral presencialmente: Conforme detalhado na proposta da administração aprovada para esta Assembleia Geral ("Proposta da Administração"), os Acionistas ou seus representantes legais deverão apresentar documento de identidade, documentos de representação, quando for o caso, e comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia expedido pelo Agente Escriturador ou agente de custódia. (ii) Participação na Assembleia Geral por meio de procurador: Conforme detalhado na Proposta da Administração, os Acionistas que tenham interesse em ser representados na Assembleia Geral ora convocada, por meio de procuradores, devem enviar os documentos hábeis que comprovem a qualidade de Acionista da Companhia e os poderes de representação ao Departamento Jurídico Societário, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas da data de realização da Assembleia. Ressalta-se que os Acionistas poderão participar da Assembleia Geral ainda que não realizem o depósito prévio dos documentos, bastando apresentarem tais documentos na abertura da Assembleia, conforme disposto no artigo 5º, §2º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 481"). (iii) Participação na Assembleia Geral por meio de boletim de voto à distância: Nos termos da Instrução CVM 481, conforme detalhado na Proposta da Administração, os Acionistas que tenham interesse em exercer o seu direito de voto, por meio do boletim de voto à distância, deverão (a) enviar instruções de votos à distância, por meio do envio diretamente à Companhia, acompanhadas dos documentos indicados na Proposta da Administração ou (b) enviar as instruções de voto para preenchimento do boletim de voto à distância, por meio dos seus respectivos agentes de custódia (caso prestem esse tipo de serviço) ou do Agente Escriturador, por meio dos canais por ele disponibilizados. Não obstante legalmente seja possível a participação dos acionistas pelos meios acima indicados, a Companhia ressalta que, em virtude do avanço crescente da propagação do COVID-19 (coronavírus) no Brasil, principalmente na cidade de São Paulo, conforme amplamente divulgado pela mídia, como medida de prevenção e com o intuito de proteger a saúde de seus acionistas, colaboradores e da sociedade em geral, a Companhia sugere fortemente que seja dada preferência ao Boletim de Voto a Distância para fins de participação na Assembleia Geral, mediante envio por e-mail, com aviso de recebimento, ao Departamento Jurídico Societário (societario@multivarejogpa.com.br). Para tanto, a Companhia informa, inclusive, que adotará os mecanismos necessários para incentivar o envio dos Boletins de Voto à Distância por meios digitais, sem a necessidade de exigir a entrega física do documento e outras formalidades que estão previstas no Formulário de Referência da Companhia, conforme termos constantes da Proposta da Administração. Assim, em caso de eventuais dissonâncias entre a Proposta da Administração e o item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia com relação à documentação e formalidades para participação nas assembleias gerais da Companhia, devem prevalecer as disposições da Proposta da Administração.

São Paulo, 24 de março de 2020.

Jean-Charles Henri Naouri
Presidente do Conselho de Administração

FSP – 2 COL X 13 CM

